



CÂMARA DOS
DEPUTADOS

PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

OBJETO

Aquisição de café em pó, categoria superior, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

Havendo discordância de especificações Comprasnet x Edital, prevalecerão as do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Será divulgado após o encerramento do envio de lances

DATA DA PUBLICAÇÃO

25/2/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 9/3/2026 às 10 horas (horário de Brasília) - www.gov.br/pncp/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação exclusiva? Não

Itens exclusivos/Reserva de cotas? Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Formalização da contratação	Requisitos específicos de habilitação?	Previsão de Vistoria Prévia?	Amostra/Protótipo/ Prova de Conceito?	Arquivos disponibilizados com o Edital?
SOMENTE NOTA DE EMPENHO	NÃO	NÃO	SIM Amostra Veja Termo de Referência	SIM Modelo da Proposta
Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento Até o dia 4/3/2026 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br				
Informações Adicionais Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907				

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	18
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
12. DO FORO.....	24



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2026
(Processo Administrativo 691.246/2025)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123/2006 e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de café em pó, categoria superior, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. O objeto está dividido em itens independentes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, considerando que há item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Com relação ao **item 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da LEI, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão participar deste certame:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.6.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.6.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.6.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a **proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
 - i. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ii. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

- iii. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - iv. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e
 - v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou enquadrada como sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI.

4.4.1. No caso de item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo.

4.4.2. No caso de item/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LEI.

4.6. A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.8. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

4.15. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.16. A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:

- a) Valor ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;
- c) Modelo/Versão, quando disponível;

4.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.

4.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.23. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

- 6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.
- 6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.8.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.13.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.13.1.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n. 8538/2015).

6.13.1.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que estejam naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido conforme subitem anterior.

6.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.14.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.15.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.15.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se a licitante faz jus ao benefício aplicado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

7.6.1. Caso a licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.10. Caso o custo total estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

7.12. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a **apresentar amostra**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.14. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Para item(ns) com cota reservada para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

7.15.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.15.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.

8.7. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.

8.8. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- d) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.

9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
 - iv. deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
- c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - i. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

- ii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- iii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

10.14. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório das licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.15. Demais sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência anexo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerão as deste Edital.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente certame serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=.

11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência;
- b) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 24 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

- 1.1. Aquisição de café em pó, categoria superior.
- 1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Título III do REGULAMENTO.

Especificações Técnicas

ITEM 1 - CAFÉ EM PÓ - CATEGORIA SUPERIOR - PARTICIPAÇÃO ABERTA - VINCULADO AO ITEM 2

CARACTERÍSTICA(S):

- produto em pó, torrado e moído;
- espécie: 100% café arábica;
- torra: moderadamente clara a moderadamente escura;
- Nota de Qualidade Global da bebida: 6,0 a 7,2, comprovada mediante apresentação de Laudo de Análise Sensorial ou Certificado de Qualidade ABIC Superior;
- bebida variando de mole a duro;
- o produto deverá atender a legislação referente à rotulagem, bem como seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem a alto vácuo ou vácuo total, tipo tijolinho, contendo 500 g do produto, lacrada e sem sinais de violação, com data de validade e lote indústria em alto relevo ou em impressão inalterável, não sendo permitida a utilização de etiquetas ou outros materiais que possibilitem violação ou que possam ser destacados do invólucro.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 18 (dezoito) meses, contados da data da fabricação.

ACONDICIONAMENTO: caixas de papelão, contendo embalagens individuais de 500 g.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- obrigatória a apresentação de catálogo/laudos que comprovem as características exigidas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

- na data da entrega, o produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 21750

ITEM 2 - CAFÉ EM PÓ - CATEGORIA SUPERIOR - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VINCULADO AO ITEM 1

CARACTERÍSTICA(S):

- produto em pó, torrado e moído;
- espécie: 100% café arábica;
- torra: moderadamente clara a moderadamente escura;
- Nota de Qualidade Global da bebida: 6,0 a 7,2, comprovada mediante apresentação de Laudo de Análise Sensorial ou Certificado de Qualidade ABIC Superior;
- bebida variando de mole a duro;
- o produto deverá atender a legislação referente à rotulagem, bem como seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem a alto vácuo ou vácuo total, tipo tijolinho, contendo 500 g do produto, lacrada e sem sinais de violação, com data de validade e lote indústria em alto relevo ou em impressão inalterável, não sendo permitida a utilização de etiquetas ou outros materiais que possibilitem violação ou que possam ser destacados do invólucro.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 18 (dezoito) meses, contados da data da fabricação.

ACONDICIONAMENTO: caixas de papelão, contendo embalagens individuais de 500 g.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- obrigatória a apresentação de catálogo/laudos que comprovem as características exigidas;
- na data da entrega, o produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 7250



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

Formalização da contratação

1.2. Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

1.2.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

1.3. O instrumento de formalização da contratação será Nota de Empenho, na forma do disposto no inciso II do artigo 95 da LEI.

1.3.1. A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail.

1.3.2. A(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinar e encaminhar o termo de recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

1.3.3. O prazo para encaminhamento do termo de recebimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.3.4. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Nota de Empenho, como se nela estivessem transcritos.

1.3.5. O aceite da Nota de Empenho implicará o reconhecimento de que:

- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, as disposições da LEI;
- b) a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e em seus Anexos;
- c) a Contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da LEI e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma LEI.

1.3.6. Na assinatura do termo de recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Fornecedor durante a vigência do contrato.

1.3.7. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não encaminhar o termo de recebimento da Nota de Empenho no prazo e nas condições



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pela licitante vencedora.

1.3.8. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.3.9. A recusa injustificada da Adjudicatária em encaminhar o termo de recebimento da Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.3.9.1. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “a” do subitem anterior.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição tem como objetivo suprir, pelo período de 6 (seis) meses, o estoque de café distribuído pela Coordenação de Logística de Materiais às copas da Câmara dos Deputados, para o atendimento da demanda de autoridades, servidores, colaboradores e visitantes

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Deverá, ainda, integrar a proposta a seguinte documentação, para produtos fabricados no Brasil:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

- a) o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade **válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981 e da Instrução Normativa n. 13/2021 – IBAMA;
- i. caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta, ao ser instada pelo Pregoeiro, deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório.

Documentação complementar

4.2. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.

4.2.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

Apresentação de Amostras

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as regras estabelecidas neste tópico.

4.4. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

4.4.1.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

4.4.1.2. A licitante assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. O local de entrega da(s) amostra(s) será comunicado por meio do sistema eletrônico.

4.6. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto ao qual se refere, a modalidade e o número da licitação.

4.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

4.7.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

4.8. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

4.8.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do resultado final do certame.

4.9. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste tópico, sem direito a ressarcimento.

4.10. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).

4.10.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

4.11. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto.

4.12. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação, até a data da divulgação do resultado final do certame.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O **prazo de entrega** será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o objeto deveria ter sido entregue.

5.2.1. A Contratada deverá informar o novo prazo em que o objeto será entregue, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.2.2. A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

5.2.3. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.2.4. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3. Local de entrega:

5.3.1. Para o item 1: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 - Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília – DF. CEP 71205-050. Telefone para contato: (61) 3216- 4651 e 3216-4874.

5.3.2. Para o item 2: Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Subsolo Técnico, Sala 12, em Brasília – DF. CEP 70160-900. Telefone para contato: (61) 3216-4887 e 3216-4876.

5.4. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30.

5.5. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.7. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

5.8. Controle de Qualidade:

5.8.1. A entrega corresponderá, obrigatoriamente, a um lote único de fabricação, acompanhado de:

- a) Laudo de análise microbiológica, microscópica e macroscópica do lote de café fornecido, expedido por laboratório habilitado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), de acordo com a RDC n. 928/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outra que vier a substituí-la;
- b) Laudo de análise sensorial do lote de café fornecido, expedido por laboratório habilitado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) / ANVISA / MAPA ou credenciado por Secretaria Estadual competente, desde que o Estado em questão possua legislação específica para análise sensorial, e que o laboratório seja credenciado para



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

esse fim; ou, ainda, aqueles reconhecidos pela Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC. A amostra analisada deverá apresentar uma nota de Qualidade Global (QG) maior ou igual a 6,0 pontos e menor ou igual a 7,2 pontos, na escala sensorial de 0 a 10 pontos, caracterizando um café e qualidade "superior";

- c) Laudo de análise de ocratoxina do lote de café fornecido, expedido por laboratório habilitado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), de acordo com a RDC n. 928/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outra que vier a substituí-la. Para essa análise, será utilizado como parâmetro o disposto na RDC n. 722, de 1º de julho de 2022 e na Instrução Normativa n. 160, de 1º de julho de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outras que vierem a substituí-las.

5.8.2. Para a análise microbiológica do café, será utilizado como parâmetro o disposto na RDC n. 724, de 1º de julho de 2022 e na IN 161, de 1º de julho de 2022, ambas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outras que vierem a substituí-las.

5.8.3. Para as análises microscópica e macroscópica do café, será utilizado como parâmetro o disposto na RDC n. 623, de 9 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outra que vier a substituí-la.

5.8.4. As despesas com as análises laboratoriais correrão a expensas da Contratada.

Validade

5.9. Os prazos de validade foram estabelecidos nas especificações constantes do Título 1 deste Termo de Referência.

5.10. A Contratada deverá substituir, durante o período de garantia, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do artigo 18, §1º, inciso I do Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

6.1. A Nota de Empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

Responsáveis pelo recebimento do objeto



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

6.3. Unidade Responsável: Departamento de Material e Patrimônio, por meio da Coordenação de Logística de Materiais (COLOG), localizada no Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60, Térreo, sala 2 - Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília – DF.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2. Quando a entrega for estabelecida em Almoxarifado da Câmara dos Deputados, o objeto será recebido sumariamente por prestador de serviço ou servidor lotado no respectivo almoxarifado, ficando o respectivo Supervisor de Almoxarifado responsável por atestar o quantitativo dos itens.

7.3. Em razão da natureza e da complexidade dos bens adquiridos, o Supervisor do respectivo Almoxarifado poderá requisitar a participação conjunta de representante da Unidade Responsável para o recebimento provisório dos bens.

7.4. Quando, em razão das características do objeto, houver definição de local diverso para sua entrega, o recebimento provisório caberá à Unidade Responsável.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente por representante da Unidade Responsável, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, se em perfeitas condições e conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o representante da Unidade Responsável deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.8. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

7.9. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico à unidade administrativa competente.

7.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEl, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.15. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

Prazo e forma de pagamento

7.16. O objeto efetivamente entregue, aceite definitivamente pela Unidade Responsável, será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação.

7.17. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

7.18. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

7.19. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

7.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.

7.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de Habilitação

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.8. As empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Os preços unitários, que serão divulgados após o julgamento das propostas, são os máximos aceitáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a execução da contratação objeto deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);
- b) Comunicar à Câmara dos Deputados, antes de esgotado o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à Câmara dos Deputados, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Paralisar, por determinação da Câmara dos Deputados, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- f) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

12.3. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Câmara dos Deputados, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Contratante;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.4. Serão aplicadas à Contratada quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **multa**:

i. moratória;

ii. compensatória;

c) **impedimento de licitar e contratar com a União**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara dos Deputados.

Advertência

12.9. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à Câmara dos Deputados, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução do objeto e não causem prejuízos à Câmara dos Deputados.

Multas Moratória e Compensatória

12.10. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas, calculadas sobre o valor do objeto entregue com atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.11. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

12.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara dos Deputados a converta em compensatória e promova o cancelamento da Nota de Empenho com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente Título.

12.11.2. Considerar-se-á inexecução total do objeto a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.12. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.13. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Câmara dos Deputados, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do objeto;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

12.14. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.15. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.16. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.17. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.18. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) desconto dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes do presente contrato ou de contratos diversos entre a Contratante e a Contratada;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) desconto de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.19. Inexistindo pagamentos devidos pela Contratante, a Contratada será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.20. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este tópico, com os créditos devidos pela Contratante decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela Contratante ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.21. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.22. As sanções aplicadas serão registradas pela Contratante, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.23. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

12.24. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da Contratada, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.25. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Brasília, 24 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

ANEXO 2
MODELO DA PROPOSTA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90014/2026

OBJETO: Aquisição de café em pó, categoria superior.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CAFÉ EM PÓ CATEGORIA SUPERIOR - PARTICIPAÇÃO ABERTA - VINCULADO AO ITEM 2	QUILOGRAMA	21750		
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					
2	CAFÉ EM PÓ CATEGORIA SUPERIOR - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VINCULADO AO ITEM 1	QUILOGRAMA	7250		
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações e descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90014/2026

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: _____ (por extenso) dias úteis (observar o disposto no Termo de Referência).

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Termo de Referência).

PARA PRODUTOS FABRICADOS NO BRASIL:

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.1.1 DO TÍTULO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Brasília, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 24 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro